



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Inocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 6-2232 - 6-2234 - 6-2104

CEP 15.690

LEI Nº 281, DE 06 DE MAIO DE 1985

"Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ a fazer "alienação" de imóvel de propriedade da mesma".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, obedecidas as disposições legais, autorizada a fazer "alienação" de um imóvel de sua propriedade, consistente de um TERRENO, sem benfeitorias, com as seguintes divisórias e confrontações: "medindo 27,00 metros de frente para a rua Theodoro José de Souza (antiga Pedro de Toledo); 60,00 metros do lado direito, dividindo com imóvel de propriedade de Lázara Lemos Maldonado e outros; 60,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno (antiga Comendador General Salgado) e, finalmente, 27,00 aos fundos, - confrontando com imóvel de propriedade de Jesus Ferreira Borges ou sucessores ou quem de direito, perfazendo uma área total de 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte) metros quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 06 de maio de 1985


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicado pela imprensa no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agrelli - Secretário